



DECRETO Nº 1.428 DE 10 DE Janeiro DE 1.992.

Dispõe sobre programação, da execução/  
Orçamentária de 1.992, autoriza desem-  
bolso de caixa e dá outras providên-  
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Ma-  
to Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribui-  
ções legais e,

Considerando, o disposto no art. 47 e 56 da Lei 4.320,  
de 17 de março de 1.964, o art. 18 do Decreto-Lei 200, de 25/02/67,  
a Lei Orgânica do Município e o Art.168 da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de programar a execução do  
Orçamento anual, compatibilizando a despesa à arrecadação e o conse-  
quente regimento do programa Financeiro de desembolso de caixa;

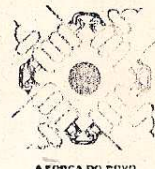
Considerando, a responsabilidade de cada unidade Orça-  
mentária na movimentação de seus créditos para a execução dos seus/  
respectivos programas;

Considerando, a obrigação de manter um controle Finan-  
ceiro para garantir a suficiência de caixa diante da execução Orça-  
mentária,

DECRETA:

Art. 1º - A execução Orçamentária dar-se-á dentro da /  
programação estabelecida, com flexibilidade ajustada no curso de /  
sua aplicação, respeitando o princípio da legalidade, o controle /  
Financeiro do Poder Legislativo, a unidade de caixa e a economicida-  
de dos serviços, para efetivar as operações da receita e da despesa.





fls-02

§ 1º - A execução da receita terá em conta a exigibilidade dos tributos e demais receitas Municipais, pelo lançamento e efetiva arrecadação.

§ 2º - A realização da despesa obedecerá à atividade financeiro-contábil de empenho, liquidação e pagamento dentro da política de execução das atividades e projetos programados, nas épocas determinadas, levando-se em conta a compatibilização à efetiva arrecadação e às disponibilidades de caixa, conforme o cronograma disposto neste Decreto.

Art. 2º - O programa financeiro de desembolso de caixa dar-se-á em proporção aos créditos Orçamentários de cada unidade dentro do quadro de cotas duodécimais da despesa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 1º - Terão prioridade no desembolso, as despesas de pessoal ativo e inativo e seus encargos, de manutenção e desenvolvimento do ensino, de saúde e os recursos destinados à Câmara Municipal.

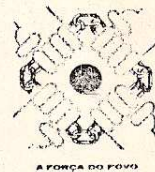
§ 2º - Se os recursos de caixa não permitirem o desembolso programado, estes serão, automaticamente, rateados em proporção, após o atendimento das despesas constantes do parágrafo anterior, que serão mantidas na integralidade.

§ 3º - As diferenças, a menor, serão, automaticamente, repostas, em proporção, na capacidade do caixa.

§ 4º - A abertura de crédito adicionais determinará o recálculo das percentagens do quadro, respeitadas as destinações da Lei própria.

§ 5º - A evidência de déficit ou superávit determinará revisão do quadro, de forma a adequá-lo à realidade Orçamentária.





fls-03

Art. 3º - A Secretaria de Finanças do Município fica/ autorizada a cumprir a execução da receita e a realização da despesa na forma disposta neste Decreto, a partir do dia 25 do corrente mês,

Art. 4º - Todas as unidades Orçamentárias do Poder / Executivo apresentarão, nos quinze dias seguintes ao mês, relatório explícito do comportamento do desembolso, para sua efetiva adequação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor com sua publicação com efeitos Orçamentários a partir de 1º de janeiro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de janeiro de 1.992.

*ls*  
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal



DESPESA ORÇAMENTÁRIA DE 1.992.

1.428/92

ORÇAMENTÁRIA

440

SECRETARIA DE OBRAS E SER. PÚBLICOS	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. e LAZER	SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. COM. MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.935.700.000,00	175.200.000,00	1.710.000.000,00	209.100.000,00	232.500.000,00
39.77%	2.374%	23.176%	2.833%	3.150%
80.502.000,00	25.000.000,00	105.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00
160.000.000,00	9.000.000,00	90.000.000,00	15.000.000,00	18.000.000,00
160.000.000,00	9.000.000,00	100.000.000,00	15.000.000,00	18.000.000,00
180.000.000,00	9.500.000,00	110.500.000,00	12.000.000,00	15.000.000,00
200.000.000,00	8.000.000,00	120.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
210.000.000,00	10.000.000,00	120.500.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
220.000.000,00	12.000.000,00	140.500.000,00	16.500.000,00	18.500.000,00
250.000.000,00	15.000.000,00	145.000.000,00	17.000.000,00	19.000.000,00
300.000.000,00	16.000.000,00	150.000.000,00	17.000.000,00	20.000.000,00
350.000.000,00	18.000.000,00	190.000.000,00	19.000.000,00	21.000.000,00
412.599.000,00	21.850.000,00	219.250.000,00	22.800.000,00	22.000.000,00
412.599.000,00	21.850.000,00	219.250.000,00	22.800.000,00	22.000.000,00
2.935.700.000,00	175.200.000,00	1.710.000.000,00	209.100.000,00	232.500.000,00

CIDADE DE JANEIRO DE 1.992

JOÃO RAYE DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL



## QUADRO DE COTAS DUODÉCIMAS DA

DECRETO Nº

UNIDADE ORÇ

PREV. ORÇAMENTÁ- RIA DO MUNICÍPIO 7.380.000.000,00	CÂMARA MUNICIPAL 275.000.000,00	GABINETE DO PREFEITO 249.800.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 215.800.000,00	SECRETARIA DE FINANÇAS 1.376.900.000,00
100%	3.726%	3.384%	2.924%	18.657%
JANEIRO	12.000.000,00	25.000.000,00	25.976.451,00	80.000.000,00
FEVEREIRO	15.000.000,00	18.500.000,00	15.000.000,00	75.000.000,00
MARÇO	19.000.000,00	18.500.000,00	15.000.000,00	75.500.000,00
ABRIL	19.000.000,00	16.000.000,00	14.000.000,00	85.000.000,00
MAYO	22.000.000,00	18.000.000,00	15.000.000,00	85.500.000,00
JUNHO	22.000.000,00	20.000.000,00	16.000.000,00	129.800.000,00
JULHO	24.000.000,00	21.500.000,00	17.000.000,00	120.000.000,00
AGOSTO	24.000.000,00	22.000.000,00	18.000.000,00	116.500.000,00
SETEMBRO	26.000.000,00	22.000.000,00	19.000.000,00	125.000.000,00
OUTUBRO	26.000.000,00	22.500.000,00	19.000.000,00	125.000.000,00
NOVEMBRO	33.000.000,00	22.900.000,00	20.910.000,00	129.800.000,00
DEZEMBRO	33.000.000,00	22.900.000,00	20.913.549,00	229.800.000,00
TOTAL	275.000.000,00	249.800.000,00	215.800.000,00	1.376.900.000,00

BARRA DO GARÇAS

DR. PAULO

PRE